



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

EDITAL

CRENCIAMENTO Nº 002/2023

O Município de Almirante Tamandaré através da Comissão de Credenciamento Público, nomeada pela Portaria nº 187/2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na sua sede situada na Av. Emílio Johnson, 360, **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS LOCAIS/REGIONAIS**.

1. DO OBJETO E VALOR

1.1 Credenciamento para contratação de serviços artísticos para a apresentação na **2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO**, que acontecerá nos dias 28 e 29 de outubro de 2023, no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury.

1.2 As apresentações acontecerão nos palcos: da praça de alimentação, secundário e principal, conforme localização definida no **MAPA Anexo II**.

1.3 O valor total para as contratações pretendidas correspondem à R\$ 14.443,26 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos), conforme detalhamento definido no **Anexo III**.

1.4 Os valores estipulados foram obtidos pelo preço médio conforme pesquisa realizada, neste sentido os credenciados que optarem por apresentar documentação como Pessoa Física, haverá o desconto de alíquota de ISS e INSS, conforme as regulamentações legais para pagamentos com Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA.

2. DO AMPARO LEGAL

2.1 - O presente processo licitatório é regido pela Lei nº 8.666/93 e pelas normas contidas neste Edital.

3 - DO EDITAL

3.1 – O presente edital poderá ser obtido através do site www.tamandare.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Depto. de Licitações, na Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

4. DISPOSIÇÕES

Prazo para inscrição: os interessados terão 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, em horário de expediente, no Setor de Protocolo, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-000.

Horário de atendimento: das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Formalização de Consultas/Encaminhamentos: na Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-000. Telefone: (0xx41) 3699-8655. E-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente certame pessoas físicas e jurídicas residentes no MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E REGIÃO;

5.2. O Artista e/ou grupo musical deverá participar apenas de um lote

5.3. O credenciamento será validado através de protocolo com todos os documentos exigidos até a data estabelecida pelo presente edital;

6 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

6.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **ENVELOPE ÚNICO** em data prevista na publicação deste edital, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ –PMAT
À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
DOCUMENTOS DE “HABILITAÇÃO” CREDENCIAMENTO Nº 002/2023-PMAT**

NOME:

CPF:

TEL./E-MAIL:

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

7.1 PESSOA FÍSICA

- Apresentação de Documentação e Material Artístico e/ou técnica;
- Cópia do RG e CPF e/ou carteira de Habilitação do(s) artista(s);
- Cópia do PIS ou PASEP ou NIT daquele que receberá o crédito em conta corrente;

Av. Emílio Johnson, 360 – Centro – Almirante Tamandaré – PR – CEP 83.501-000
Tel.(41) 3699-8600 – site www.tamandare.pr.gov.br.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

- d) Comprovante de residência de todos os artistas;
- e) Informação bancária do artista ou de um dos artistas para depósito em conta corrente e/ou conta de poupança;
- f) Deverá apresentar documentos comprobatórios como, por exemplo, currículo, portfólios, incluindo links de endereços relacionados a apresentações musicais.
- g) Relação do (s) artista (s), indicando inclusive quem será o responsável pela assinatura do contrato, conforme **Anexo VIII**
- h) Apresentar roteiro Musical, contendo musicalidade suficiente para o trabalho de uma hora de show, conforme **Anexo IX**
- i) Requerimento para credenciamento conforme modelo **Anexo IV**
- j) Termo de autorização de uso de imagem (de todos os integrantes), conforme modelo **Anexo V**

7.2 PESSOA JURÍDICA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil,
- b) Ato constitutivo ou Contrato social;
- c) Apresentação de Documentação e Material Artístico e/ou técnica;
- d) Cópia do RG e CPF e/ou carteira de Habilitação do Sócio que tem poderes para representar conforme contrato social
- e) No caso de se fazer representado, instrumento particular de procuração conforme **Anexo VII** ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome do licitante.
- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Certidão de regularidade relativa à Justiça do Trabalho demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- k) Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede do convocado, expedida nos 30 (trinta) dias anteriores;
- l) Comprovante de conta corrente, contendo nome do proponente, CNPJ ou CPF, banco, número de agência e da conta;
- m) Deverá apresentar documentos comprobatórios como, por exemplo, currículo, portfólios, incluindo links de endereços relacionados a apresentações musicais.
- n) Relação do (s) artista (s), indicando inclusive quem será o responsável pela assinatura do contrato, conforme **Anexo VIII**
- o) Apresentar roteiro Musical, contendo musicalidade suficiente para o trabalho de uma hora de show, conforme **Anexo IX**
- p) Requerimento para credenciamento conforme modelo **Anexo IV**
- q) Termo de autorização de uso de imagem (de todos os integrantes), conforme modelo **Anexo V**
- r) Declaração conjunta, conforme modelo **Anexo VI**



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

7.2 DAS CATEGORIAS E QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES

Os Artistas poderão se inscrever para apresentações específicas na programação da Festa Municipal do Morango, com base nas seguintes categorias:

Estilo(s) musical(s)

| Quantidade de apresentações | Descrição |
|-----------------------------|--|
| 6 | Artista individual de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação na praça de alimentação com duração máxima de 1h |
| 1 | Artista individual DJ para apresentação no palco secundário com duração máxima de 1h |
| 2 | Bandas musicais com no mínimo 3 integrantes, no palco principal e secundário com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais |
| 1 | Apresentação de show infantil e/ou espetáculo circense, no palco principal com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais. |
| 1 | Grupo de samba e pagode para apresentação no palco principal com duração máxima de 1h |
| 2 | Apresentação de danças típicas ou manifestações culturais, sendo duas apresentações por artista (s), no palco principal com duração de 25 min. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais |

OBSERVAÇÃO: A DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE UMA HORA SERÁ GERENCIADA PELO FISCAL DO CONTRATO, E INFORMADO DURANTE A APRESENTAÇÃO.

7.3. Havendo mais de 1 (um) artista/banda credenciada por estilo musical, a definição será realizada através de sorteio.

7.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

7.6 Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

7.7 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. O credenciamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE PELO SETOR DE PROTOCOLO**, situado no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro – Almirante Tamandaré/PR

8.2. O credenciamento poderá ser realizado no período de **24/08/2023**, até **25/09/2023**, de segunda à sexta feira, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

8.3. A permissão dos serviços será outorgada para o evento “2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2023”, estando as partes em comum acordo, desde que formalizado por instrumento competente, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que notificado previamente no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

8.4. Em havendo número de inscritos superior ao número de espaços disponibilizados, haverá sorteio para a escolha do permissionário como CRITÉRIO DE JULGAMENTO, mediante prévia análise pela Comissão da regularidade documental de todos participantes aptos ao sorteio.

8.5. No caso de indeferimento pelo não preenchimento dos requisitos necessários, o interessado será notificado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

9. DA ABERTURA:

LOCAL: Departamento de Licitação.

DATA: 26/09/2023

ENDEREÇO: Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré – PR.

HORÁRIO: 09h00min.

9.1. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão de Credenciamento do Município de Almirante Tamandaré.

9.2. No dia, hora e local, designados neste edital, o Credenciamento Público será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

I - Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital, a Comissão de Credenciamento do Município de Almirante Tamandaré, poderá prosseguir com o credenciamento;

II - Em havendo recursos ou não, caso os participantes sejam julgados inabilitados, toda a documentação será devolvida;

III - Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do Credenciamento Público.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 – Este edital só poderá ser impugnado em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação/credenciamento.

10.2 - Declarado credenciado, ou não, qualquer Licitante poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A falta de apresentação importará a decadência do direito de recurso.

10.3 - O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

10.5 – As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sediada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP. 83.501-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br.

10.6 - Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

11. DAS RESPONSABILIDADES, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As responsabilidades das partes, as condições para apresentação dos trabalhos e as sanções para o descumprimento das obrigações estão especificadas no Termo de Referência (**Anexo I**) e na minuta do contrato (**Anexo X**).

12. DO PAGAMENTO

12.1. Em consonância com inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº 8666/93, os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente conforme os dados informados na inscrição, no prazo não superior 30 (trinta), contados da data do adimplemento do serviço.

13. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

13.1. O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) pelo descumprimento de quaisquer das condições pelo credenciado no período de vigência do credenciamento;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

- b) por iniciativa do credenciado, desde que comunicada à C.O com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- c) por iniciativa C.O, por interesse público devidamente justificado.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

14.1. O prazo para execução será a data do evento 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2023, dias 28 e 29 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal 8666/1993.

14.2. O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do termo de contrato.

15. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO

15.1. Para celebração do contrato, será convocado para assinatura, no prazo de 5 (cinco) dias.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO

16.1. A Gestão destes contratos fica a cargo de **JOSÉ LUIZ AFORNALLI** com CPF **766.564.039-72**. Já a fiscalização fica a cargo de **LUANA PEREIRA LOPES** com CPF **078.835.069-27** e **DIOCLECIO UCHOA BARROSO** com CPF **681.024.612-68**.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado ao Município de Almirante Tamandaré, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Almirante Tamandaré.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

17.6. É reservado ao Município de Almirante Tamandaré o direito de anular ou revogar este Credenciamento sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

17.7. Situações não previstas neste Edital serão tratadas observando-se a Lei 8.666/1993, suas alterações e complementações.

18 – ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Mapa;
- Anexo III – Cronograma;
- Anexo IV – Solicitação de Credenciamento
- Anexo V - Termo de autorização de uso de imagem
- Anexo VII - Declaração Conjunta
- Anexo VII – Modelo de Procuração
- Anexo VIII – Relação dos Artistas.
- Anexo IX – Roteiro Musical
- Anexo X – Minuta de Contrato.

Almirante Tamandaré, 23 de Agosto de 2023

Rúbia Graziela dos Santos
Presidente da Comissão de Credenciamento
Portaria nº 187/2023



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO DE ARTISTAS LOCAIS

1 - DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de credenciamento público, para contratação de serviços artísticos para a apresentação na 2ª Festa Municipal do Morango nos dias 28 e 29 de outubro de 2023. No palco da praça de alimentação, palco secundário e palco principal.

2 - DO OBJETIVO

A programação da Festa Municipal do Morango, promovida pelo Município de Almirante Tamandaré, por meio da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, tem como finalidade a valorização, a promoção e o incentivo a cultura local, as artes e as linguagens culturais.

Para o alcance desse objetivo, serão selecionados shows musicais, apresentações de danças, espetáculo circense, com dia, horário e local em palco específico na praça de alimentação, palco secundário ou principal.

3 - DAS CATEGORIAS E QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES

Os Artistas poderão se inscrever para apresentações específicas na programação da Festa Municipal do Morango, com base nas seguintes categorias:

Estilo(s) musical(s)

| Quantidade de apresentações | Descrição |
|-----------------------------|--|
| 6 | Apresentação de voz e violão, teclado ou outro instrumento na praça da alimentação com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais. |
| 1 | Apresentação DJ no palco secundário com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais. |
| 3 | Apresentação de bandas musicais com no mínimo três integrantes, no palco principal e secundário com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais. |
| 1 | Apresentação de show infantil e/ou espetáculo circense no palco principal com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais. |
| 1 | Apresentação de samba e pagode no palco principal com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais. |
| 2 | Apresentação de danças típicas e/ou manifestações culturais no palco principal, com no mínimo 2 integrantes, sendo duas apresentações por artista(s), com duração de 25 min cada grupo. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais. |

OBSERVAÇÃO: A DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE UMA HORA SERÁ GERENCIADA PELO FISCAL DO CONTRATO, E INFORMADO DURANTE A APRESENTAÇÃO.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

4 - DAS CATEGORIAS E QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES

Os Artistas poderão se inscrever para apresentações específicas na programação da Festa Municipal do Morango, com base nas seguintes categorias:

ESTILO(S) MUSICAL(S)

| Quantidade de apresentações | DESCRIÇÃO DOS ESTILOS MUSICAIS | Valor unitário | Valor total |
|------------------------------------|---|-----------------------|--------------------|
| 6 | Apresentação de voz e violão, teclado e/ou outro instrumento musical na praça da alimentação com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais. | 616,66 | 3.699,96 |
| 1 | Apresentação DJ no palco secundário com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais. | 333,33 | 333,33 |
| 3 | Apresentação de bandas musicais com no mínimo três integrantes, no palco principal e secundário com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais. | 1.386,66 | 4.159,98 |
| 1 | Apresentação de show infantil e/ou espetáculo circense no palco principal com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais. | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 1 | Apresentação de samba e pagode no palco principal com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais. | 1.533,33 | 1.533,33 |
| 2 | Apresentação de danças típicas e/ou manifestações culturais no palco principal, com no mínimo 2 integrantes, sendo duas apresentações por artista(s), com duração de 25 min. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais. | 1.783,33 | 3.566,66 |

OBSERVAÇÃO: A DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE UMA HORA SERÁ GERENCIADA PELO FISCAL DO CONTRATO, E INFORMADO DURANTE A APRESENTAÇÃO

5 - VALOR

O Valor total é de R\$ 14.443,26



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

| LOTES | DATA | HORÁRIO | ESTILO MUSICAL | PALCO | VALOR |
|--------------|-------------|----------------|---|-----------------------------|--------------|
| 1 | 28/10/2023 | 11h às 12h | <i>Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.</i> | <i>Praça da alimentação</i> | 616,66 |
| 2 | 28/10/23 | 12h às 13h | <i>Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.</i> | <i>Praça da alimentação</i> | 616,66 |
| 3 | 28/10/23 | 13h às 14h | <i>Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.</i> | <i>Praça da alimentação</i> | 616,66 |
| 4 | 29/10/23 | 12h às 13h | <i>Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.</i> | <i>Praça da alimentação</i> | 616,66 |
| 5 | 29/10/23 | 13h às 14h | <i>Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.</i> | <i>Praça da alimentação</i> | 616,66 |
| 6 | 29/10/23 | 14h às 15h | <i>Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.</i> | <i>Praça da alimentação</i> | 616,66 |
| 7 | 28/10/23 | 12h30 às 13h30 | <i>Apresentação de bandas musicais com no mínimo 3 integrantes, no palco</i> | <i>Palco secundário</i> | 1.386,66 |



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

| | | | | | |
|--------------------|----------|----------------|---|-------------------------|------------------|
| | | | <i>principal com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.</i> | | |
| 8 | 28/10/23 | 13h30 às 14h30 | <i>Apresentação de bandas musicais com no mínimo 3 integrantes, no palco principal com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.</i> | <i>Palco principal</i> | <i>1.386,66</i> |
| 9 | 28/10/23 | 14h30 às 15h30 | <i>Apresentação de grupo de samba e pagode com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.</i> | <i>Palco principal</i> | <i>1.533,33</i> |
| 10 | 28/10/23 | 15h30 às 16h30 | <i>Apresentação DJ com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.</i> | <i>Palco secundário</i> | <i>333,33</i> |
| 11 | 29/10/23 | 13h às 14h | <i>Apresentação de show infantil e/ou espetáculo circense com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.</i> | <i>Palco principal</i> | <i>1.150,00</i> |
| 12 | 29/10/23 | 14h às 14h30 | <i>Apresentação de danças típicas ou manifestações culturais sendo duas apresentações por grupo, com duração de 25 min. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.</i> | <i>Palco principal</i> | <i>1.783,33</i> |
| 13 | 29/10/23 | 14h30 às 15h | <i>Apresentação de danças típicas ou manifestações culturais, sendo duas apresentações por artista (s), com duração de 25 min. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.</i> | <i>Palco principal</i> | <i>1.783,33</i> |
| 14 | 29/10/23 | 15h às 16h | <i>Apresentação de bandas musicais com no mínimo 3 integrantes, no palco principal com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais.</i> | <i>Palco secundário</i> | <i>1.386,66</i> |
| VALOR TOTAL | | | | | 14.443,26 |



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

OBSERVAÇÕES:

- A DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE UMA HORA SERÁ GERENCIADA PELO FISCAL DO CONTRATO, E INFORMADO DURANTE A APRESENTAÇÃO

- O ARTISTA (S) DEVERÁ PARTICIPAR APENAS DE UM LOTE.

6 - FORMAÇÃO DO VALOR

Com relação à remuneração a ser paga referente ao cachê, foi realizada uma pesquisa com os artistas locais e regionais, por meio de cotações e chegamos ao valor correspondente a esta prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

| Quantidade de apresentações | DESCRIÇÃO DOS ESTILOS MUSICAIS | Cotação 1 | Cotação 2 | Cotação 3 | MÉDIA |
|------------------------------------|--|------------------|------------------|------------------|--------------|
| 6 | Artista individual de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação na praça de alimentação com duração máxima de 1h | 850,00 | 400,00 | 600,00 | 616,66 |
| 1 | Artista individual DJ para apresentação no palco secundário com duração máxima de 1h | 400,00 | 300,00 | 300,00 | 333,33 |
| 2 | Bandas musicais com no mínimo 3 integrantes, no palco principal e secundário com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais | 960,00 | 1.500,00 | 1.700,00 | 1.386,66 |
| 1 | Apresentação de show infantil e/ou espetáculo circense, no palco principal com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais. | 1.500,00 | 1.000,00 | 950,00 | 1.150,00 |
| 1 | Grupo de samba e pagode para apresentação no palco principal com duração máxima de 1h | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.600,00 | 1.533,33 |
| 2 | Apresentação de danças típicas ou manifestações culturais, sendo duas apresentações por artista (s), no palco principal com duração de 25 min. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais | 1.200,00 | 1.150,00 | 3.000,00 | 1.783,33 |



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

7 - ABRANGÊNCIA E JUSTIFICATIVA DESTA CONTRATAÇÃO

No próximo mês de outubro este Município completará 134 anos de Emancipação Política, além disto, o Município é o 4º produtor de morango do Estado do Paraná, fatos estes que propiciam a realização de um evento comemorativo, com este intuito, a Administração Municipal designou Comissão Central Organizadora da Festa Municipal do Morango, através da Portaria nº 025/2023, além disto, foi promulgada a Lei nº 2.309/2022, a qual “Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber patrocínio para realização de eventos, campanhas, feiras, festivais, congressos, seminários e outras festividades”.

Com o objetivo de incentivar a produção de Morango pela agricultura familiar e comemorar o aniversário da Cidade, será realizada a “2ª Festa Municipal do Morango”, o evento será realizado nos dias 27, 28 e 29 de outubro, sendo que, durante o período de realização do evento haverá shows, apresentações culturais, atividades recreativas, feiras e gastronomia.

8 - DO PAGAMENTO

Em consonância com inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº 8666/93, os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente conforme os dados informados na inscrição, no prazo não superior 30 (trinta), contados da data do adimplemento do serviço.

9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Deverá apresentar documentos comprobatórios como por exemplo currículo, portfólios, incluindo links de endereços relacionados a apresentações musicais.

“O Artista deverá participar apenas de um lote”

9.1 PESSOA FÍSICA

Apresentação de Documentação e Material Artístico e/ou técnica;

- RG e CPF e/ou carteira de Habilitação do(s) artista(s);
- Cópia do nº do PIS ou PASEP ou NIT daquele que receberá o crédito em conta corrente;
- Comprovante de residência de todos os artistas;
- Dados bancário do artista ou de um dos artistas para depósito em conta corrente e/ou conta de poupança;
- Deverá apresentar documentos comprobatórios como por exemplo currículo, portfólios, incluindo links de endereços relacionados a apresentações musicais.

Relação do(s) artista(s)

| NOME COMPLETO | CPF | RG | DATA DE NASCIMENTO | TELEFONE | EMAIL |
|---------------|-----|----|--------------------|----------|-------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

OBSERVAÇÃO: INDICAR O ARTISTA QUE IRA ASSINAR O CONTRATO

Apresentar roteiro de apresentação, conforme tabela abaixo, contendo musicalidade suficiente para o trabalho de uma hora.

| Nome da Música/show | Tempo de apresentação | Estilo Musical/show |
|---------------------|-----------------------|---------------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

O Artista deverá participar apenas de um lote.

9.2 PESSOA JURÍDICA

- Apresentação de Documentação e Material Artístico e/ou técnica;
- RG e CPF e/ou carteira de Habilitação do Sócio que tem poderes para representa conforme contrato social
- No caso de se fazer representado, instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome do licitante.
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certidão de regularidade relativa à Justiça do Trabalho demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede do convocado, expedida nos 30 (trinta) dias anteriores;
- Comprovante de conta corrente, contendo nome do proponente, CNPJ ou CPF, banco, número de agência e da conta;

Relação do(s) artista(s)

| NOME COMPLETO | CPF | RG | DATA DE NASCIMENTO | TELEFONE | EMAIL |
|---------------|-----|----|--------------------|----------|-------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

OBSERVAÇÃO: INDICAR O ARTISTA QUE IRA ASSINAR O CONTRATO

Deverá apresentar documentos comprobatórios como, por exemplo, currículo, portfólios, incluindo links de endereços relacionados a apresentações musicais/shows.

Apresentar roteiro Musical, contendo musicalidade suficiente para o trabalho de uma hora de show.

| Nome da Música/show | Tempo de apresentação | Estilo Musical/show |
|---------------------|-----------------------|---------------------|
| | | |
| | | |
| | | |

O Artista deverá participar apenas de um lote.

DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **ENVELOPE ÚNICO** em data prevista na publicação deste edital

Os envelopes de habilitação deverão ser exclusivamente entregue no protocolo desta prefeitura em local e data prevista no edital de licitação.

EM CASO DE EMPATE

Em sessão pública devidamente agendada, será realizado sorteio.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

Estar no local da sua apresentação com pelo menos 40 minutos de antecedência para repassar o som.

Usar seus equipamentos musicais

Se responsabilizar por seus equipamentos musicais

Cumprir o roteiro musical previsto em contrato

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Fornecer espaço adequado para a execução do objeto, como por exemplo cobertura, acesso a energia, e equipamento de som instalado.

- Fornecer a estrutura de som é técnico para repassar os equipamentos musicais do contratado

- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

- Disponibilizar o equipamento de Som com Sistema PA, amplificadores, bem como todo material que se faça necessário para o bom funcionamento estrutural do palco, devendo estar à disposição da CONTRATADA.

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido esta licitação;

Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto licitação;

-Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz e a ordem do evento e também garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Gestão destes contratos fica a cargo de José Luiz Afornalli com CPF 766.564.039-72. Já a fiscalização fica a cargo de Luana Pereira Lopes com CPF 078.835.069-27 e Dioclecio Uchoa Barroso com CPF 681.024.612-68.

PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução é de vigência será de 4 meses a contar da assinatura do contrato

RESCISÃO

A inexecução do Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 8666/93.

A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

A rescisão do Contrato implicará a inabilitação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município de Almirante Tamandaré poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a licitação oriunda deste Projeto Básico, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

A qualquer tempo, antes da data de abertura de credenciamento, poderá o Município de Almirante Tamandaré, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

Almirante Tamandaré, 17 de julho de 2023.

Equipe Técnica de Elaboração
Luana Pereira Lopes

Equipe Técnica de Elaboração
Dioclecio Uchoa Barroso

Secretário Municipal de Cultura e Turismo
José Luiz Aforalli



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

ANEXO II MAPA





Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

ANEXO III CRONOGRAMA

| LOTES | DATA | HORÁRIO | ESTILO MUSICAL | PALCO | VALOR |
|-------|------------|------------|--|----------------------|------------|
| 1 | 28/10/2023 | 11h às 12h | Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais. | Praça da alimentação | R\$ 616,66 |
| 2 | 28/10/23 | 12h às 13h | Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais. | Praça da alimentação | R\$ 616,66 |
| 3 | 28/10/23 | 13h às 14h | Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais. | Praça da alimentação | R\$ 616,66 |
| 4 | 29/10/23 | 12h às 13h | Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais. | Praça da alimentação | R\$ 616,66 |
| 5 | 29/10/23 | 13h às 14h | Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento | Praça da alimentação | R\$ 616,66 |



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

| | | | | | |
|----|----------|----------------|---|----------------------|--------------|
| | | | musical para apresentação com duração de 1h.Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais. | | |
| 6 | 29/10/23 | 14h às 15h | Apresentação de voz e violão, teclado e ou outro instrumento musical para apresentação com duração de 1h.Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais. | Praça da alimentação | R\$ 616,66 |
| 7 | 28/10/23 | 12h30 às 13h30 | Apresentação de bandas musicais com no mínimo 3 integrantes, no palco principal com duração de 1h.Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais. | Palco secundário | R\$ 1.386,66 |
| 8 | 28/10/23 | 13h30 às 14h30 | Apresentação de bandas musicais com no mínimo 3 integrantes, no palco principal com duração de 1h.Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais. | Palco principal | R\$ 1.386,66 |
| 9 | 28/10/23 | 14h30 às 15h30 | Apresentação de grupo de samba e pagode com duração de 1h.Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais. | Palco principal | R\$ 1.533,33 |
| 10 | 28/10/23 | 15h30 às 16h30 | Apresentação DJ com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais. | Palco secundário | R\$ 333,33 |
| 11 | 29/10/23 | 13h às 14h | Apresentação de show | Palco principal | R\$ 1.150,00 |



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

| | | | | | |
|----|----------|--------------|--|------------------|--------------|
| | | | infantil e/ou espetáculo circense com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais. | | |
| 12 | 29/10/23 | 14h às 14h30 | Apresentação de danças típicas ou manifestações culturais sendo duas apresentações por grupo, com duração de 25 min. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais. | Palco principal | R\$ 1.783,33 |
| 13 | 29/10/23 | 14h30 às 15h | Apresentação de danças típicas ou manifestações culturais, sendo duas apresentações por artista (s), com duração de 25 min. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais. | Palco principal | R\$ 1.783,33 |
| 14 | 29/10/23 | 15h às 16h | Apresentação de bandas musicais com no mínimo 3 integrantes, no palco principal com duração de 1h. Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais. | Palco secundário | R\$ 1.386,66 |



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

ANEXO IV SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

_____/PR, ----- de ----- de 2023

À

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

Comissão de Credenciamento

Credenciamento N° XX/2023

Estilo Musical pretendido: _____

Através do presente, o Sr. _____, representante legal da _____, CPF n° _____, residente na _____, vem solicitar credenciamento para a contratação de artistas e bandas locais, com base na Lei 8666/1993, para apresentação de show no evento 2ª Festa Municipal do Morango, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

Nome legível:

RG:

Endereço:

CNPJ:



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Imagem e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, AUTORIZO o uso de minha imagem/imagem da empresa, assim como da barraca apresentada, em todo e qualquer material, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, podendo ser utilizada para divulgação e promoção dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por intermédio de qualquer veículo de comunicação. Fica, ainda, autorizada, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem/imagem da empresa.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

ANEXO VI DECLARAÇÃO CONJUNTA (PESSOA JURÍDICA)

Edital n.º. ___/2023, na modalidade: _____.
À Comissão de Credenciamento

A empresa _____, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL N.º XX/2023, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º. 9.854/99).
- b) Não possui em seu quadro, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público do Município de Almirante Tamandaré, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para à habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

ANEXO VII

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, inscrição estadual n.º _____, com sede na **rua:** _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, (**casado**), (**empresário**), portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente na Rua __, n.º __, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato n.º _____ da ____ alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, (**representante comercial**), portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente na rua: _____ n.º _____, CEP _____, na cidade de _____/____.

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório n.º. (**INDICAR O N.º. DA LICITAÇÃO**), na Modalidade (**INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO**), podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

ANEXO VIII

RELAÇÃO DO (S) ARTISTA (S)

| NOME COMPLETO | CPF | RG | DATA DE NASCIMENTO | TELEFONE | EMAIL |
|---------------|-----|----|--------------------|----------|-------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

OBSERVAÇÃO: INDICAR O ARTISTA QUE IRA ASSINAR O CONTRATO



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

ANEXO IX ROTEIRO MUSICAL

| Nome da Música | Tempo de apresentação aproximado | Estilo Musical |
|----------------|----------------------------------|----------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

O Artista e/ou grupo musical deverá participar apenas de um lote.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ E O SENHOR**

_____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo o Senhor **JOSÉ LUIZ AFORNALLI**, portador do RG nº 4.476.117-3 – SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 766.564.039-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré - Paraná.

CONTRATADA:

(**PESSOA FÍSICA**) _____, Pessoa Física, devidamente inscrito no **RG nº _____ e CPF nº _____**, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____ - tel. (XX) _____ - Bairro _____ – CEP _____ – Almirante Tamandaré/PR.

(**PESSOA JURÍDICA**) EMPRESA _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.0005275/2023** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

CLAÚSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato tem por objeto 01 (uma) única apresentação do artista _____.

1.1. O Show será realizado na data e local abaixo, com duração a seguir especificada:

CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
LOCAL: PARQUE AMBIENTAL ANIBAL KHURY
HORÁRIO DE INÍCIO: ___h
DATA: ___ de _____ de 2023.
DURAÇÃO: ___h ___min

1.2. O local da apresentação e demais condições deste contrato não poderão ser alteradas, exceto com prévia concordância da CONTRATADA, sob pena de ensejar a resolução do presente contrato, que será considerado cumprido pela CONTRATADA, a qual terá direito à percepção integral dos valores previstos na cláusula segunda.

1.3. A apresentação terá início no horário indicado na cláusula item 1.1. Fica, porém, ressalvado que o CONTRATADO não responderá por atrasos decorrentes de motivos de caso fortuito ou força maior (incluindo, mas não se limitando, a: problemas climáticos no trajeto aéreo; dificuldades de deslocamento até o local do evento em razão de tráfego de veículos ou pessoas; atrasos em razão de atendimentos a fãs no camarim; problemas técnicos com a aparelhagem de som, iluminação ou nos demais equipamentos utilizados no show; chuva intensa, incêndio, tumultos ou qualquer outra espécie de evento que justifique postergar o início da apresentação; constatação de segurança insuficiente para o Artista ou sua equipe; etc.) ou, ainda, se os organizadores do evento ou sua equipe de colaboradores tiverem, de qualquer modo, contribuído para o atraso.

1.4. Caso as condições operacionais do evento não permitam que o ARTISTA inicie a apresentação em até 60 (sessenta) minutos da sua chegada no local do evento, o CONTRATADO poderá dar o contrato por resolvido, ficando o ARTISTA dispensado da realização do show, com incidência do disposto na cláusula 1.15 abaixo.

1.5. O Show mencionado na cláusula 1.1 compreende unicamente a apresentação pública ou privada do ARTISTA, que não está obrigado a executar qualquer outra atividade não especificada expressamente neste instrumento.

1.6. O repertório musical será de livre escolha da CONTRATADA e/ou do(s) ARTISTA(S).

1.7. A CONTRATANTE não poderá usar o nome, som de voz ou imagem do(s) ARTISTA(S) para campanhas publicitárias ou para qualquer outro fim que não seja exclusivamente a divulgação do show.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

1.8. Será da exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive financeira, a montagem do palco para a realização do show, devendo providenciar a devida ART (anotação de responsabilidade técnica), observar as normas técnicas da ABNT e as demais especificações que serão informadas pela CONTRATADA por e-mail ou outro meio idôneo. O palco deverá ser coberto, com o fundo e as laterais fechadas e ter as seguintes medidas mínimas: 12 (doze) metros de largura, 8,5 (oito metros e meio) metros de profundidade e 6 (seis) de altura.

1.9. Os equipamentos de sonorização e iluminação serão providenciados e custeados integralmente pela CONTRATANTE e deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda com antecedência mínima de 06 horas do horário da apresentação.

1.10. A banda fará a passagem de som para ajustes dos equipamentos com no mínimo 40 (quarenta) minutos de antecedência da hora prevista para a realização do show.

1.11. Caso haja pane ou defeito nos equipamentos de sonorização ou iluminação propiciados pela CONTRATANTE, que impossibilitem ou prejudiquem a perfeita realização do show, a CONTRATADA poderá dar o contrato por resolvido, incidindo o disposto na cláusula 1.15 abaixo.

1.12. Caso o show seja interrompido, por qualquer motivo, após transcorridos 40 (quarenta) minutos de seu início ou, independentemente do tempo transcorrido, sofra interrupção por falta de energia elétrica, problemas climáticos ou tumulto no local do evento, considerar-se-á adimplida a obrigação da CONTRATADA, que fará jus ao recebimento integral da remuneração prevista neste Contrato e ficará isenta de qualquer responsabilidade em razão de prejuízos decorrentes da interrupção.

1.13. Em caso de chuvas ou ventos fortes durante o show, as partes ajustam que a apresentação poderá ser suspensa por até 20 (vinte) minutos corridos. Havendo melhora nas condições climáticas e técnicas (somente autorizado pela produção técnica da CONTRATADA) o show será retomado; do contrário, observar-se-á o disposto na cláusula anterior, de modo que CONTRATADA terá direito ao recebimento integral da remuneração prevista neste Contrato e ficará isenta de qualquer responsabilidade em razão de prejuízos decorrentes da interrupção do show.

1.14. Fica terminantemente proibida, antes, durante ou após o Show ora contratado, sob pena de resolução do presente contrato por culpa da CONTRATANTE, qualquer manifestação de cunho político ou partidário.

1.15. Em caso de cancelamento do show pela CONTRATANTE e/ou descumprimento das obrigações legais e contratuais de sua responsabilidade que impeçam a realização do show nas condições previstas neste instrumento, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, a título de indenização pela reserva da data, o montante equivalente ao cachê mínimo de remuneração prevista neste contrato (cláusula 2.1), além do cachê contratual previsto na cláusula décima, ficando certo que a CONTRATADA ou o(s) ARTISTA(S) não serão obrigados a fazer novo Show em substituição àquele que foi cancelado.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DA BANDA

A banda que acompanhará o artista na apresentação será composta pelos seguintes integrantes:

1. _____
CPF: _____
RG.: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____

2. _____
CPF: _____
RG.: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO CONTRATADO

3.1. Remuneração: A título de remuneração, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor equivalente ao CACHÊ de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A remuneração devida à CONTRATADA deverá ser paga pela CONTRATANTE, via depósito bancário: Banco _____ - _____ - Agência _____ Conta Corrente _____, em até 30 (trinta) dias corridos da data da realização do show.

4.2. Caberá à CONTRATANTE encaminhar à CONTRATADA, por e-mail, as cópias dos comprovantes de depósito efetivados, sob pena de ser considerada em mora, responder pelos encargos moratórios previstos neste contrato e dar ensejo à resolução do contrato por falta de constatação dos pagamentos.

4.4. Em caso do não cumprimento da Cláusula Primeira no que diz respeito as atribuições da CONTRATADA, e não havendo impedimento legal, os valores pagos com antecedência deverão ser ressarcidos a CONTRATANTE.

4.5. As despesas serão custeadas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.108 – Eventos Municipais
3.3.90.36.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 94
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 95



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRAZOS PARA ENVIO DO CONTRATO

- 5.1.** O prazo de execução e vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura.
- 5.2.** A CONTRATANTE deverá enviar ao CONTRATADO uma via deste contrato, devidamente assinada, com suas páginas rubricadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de sua celebração.
- 5.3.** Caso este contrato não seja recebido pelo CONTRATADO no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua formalização, qualquer negociação será automaticamente invalidada e não produzirá quaisquer efeitos contra o CONTRATADO, ressalvada a esta eventuais perdas e danos pela reserva da data à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO

- 6.1.** A CONTRATANTE não poderá ceder parcial ou totalmente seus direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato a terceiros, sem a prévia autorização por escrito do CONTRATADO.
- 6.2.** Caso a CONTRATANTE venha a ceder seus direitos ou obrigações, fica desde já acordado que a CONTRATANTE permanecerá, de forma irrevogável e irretroatável, obrigada solidariamente ao fiel cumprimento deste Contrato, na qualidade de INTERVENIENTE GARANTIDORA e DEVEDORA SOLIDÁRIA, aplicando-se o disposto nos artigos 275 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.** Fornecer espaço adequado para a execução do objeto, como por exemplo, cobertura, acesso a energia, e equipamento de som instalado.
- 7.2.** Fornecer a estrutura de som é técnico para repassar os equipamentos musicais do contratado
- 7.3.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.4.** Disponibilizar o equipamento de Som com Sistema PA, amplificadores, bem como todo material que se faça necessário para o bom funcionamento estrutural do palco, devendo estar à disposição da CONTRATADA.
- 7.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido esta licitação;
- 7.6.** Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto licitação;



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

7.7. Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz e a ordem do evento e também garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;

CLÁUSULA OITAVA - DA SEGURANÇA

8.1. Cabe à CONTRATANTE diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular a total integridade física do ARTISTA e sua equipe de produção e do público em geral, estendendo-se aos equipamentos e instrumentos utilizados no evento contratado.

8.2. O show poderá ser interrompido, a qualquer momento, caso seja constatado imperícia profissional dos seguranças e/ou comportamento inadequado por parte do público presente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

9.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

9.2. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

9.3. Estar no local da sua apresentação com pelo menos 40 minutos de antecedência para repassar o som.

9.4. Usar seus próprios equipamentos musicais

9.5. Se responsabilizar por seus equipamentos musicais

9.6. Cumprir o roteiro musical previsto em contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CANCELAMENTOS

10.1. Caso a apresentação seja cancelada como consequência de caso fortuito ou força maior, que impeça o cumprimento do contrato por qualquer das partes, uma nova apresentação será reagendada pelas partes, ficando mantidas as demais disposições contratuais, inclusive no tocante à remuneração e despesas relacionadas nas cláusulas segunda e terceira.

10.1.1. Na hipótese acima, o CONTRATADO poderá ainda optar, a seu exclusivo critério, pela devolução dos valores adiantados pela CONTRATANTE, sem qualquer outro ônus, ficando desobrigada ao cumprimento deste Contrato, o que deverá ser comunicado à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias úteis do cancelamento.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

10.2. Para efeitos deste Contrato, entende-se: ▪ Caso Fortuito - acontecimento imprevisto e independente da vontade humana, cujos efeitos não são possíveis impedir; decorre de eventos da natureza. Ex.: catástrofe, ciclones, tempestades, furacões, inundações, dentre outros. ▪ Força Maior - acontecimento resultante, de alguma forma, de ato humano que, embora previsível, não se poder evitar. Ex.: guerra, ameaças, violência, falecimento, acidentes, dentre outros.

10.3. Em caso de acidente ou falecimento do(s) ARTISTA(S), de pessoas da sua família ou da equipe da CONTRATADA, esta poderá cancelar unilateralmente o Show, sem qualquer ônus, devendo apenas devolver os valores recebidos antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESOLUÇÃO E CLÁUSULA PENAL

11.1. O descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Contrato autorizará à parte prejudicada dar o contrato por resolvido, ficando a parte infratora - independentemente do exercício da faculdade pela parte prejudicada de resolver o Contrato - obrigada ao pagamento do cachê equivalente a 50% (cinquenta por cento) da garantia mínima de remuneração prevista neste contrato (cláusula terceira) e a indenizar a parte prejudicada por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Gestão destes contratos fica a cargo de **JOSÉ LUIZ AFORNALLI** com CPF **766.564.039-72**. Já a fiscalização fica a cargo de **LUANA PEREIRA LOPES** com CPF **078.835.069-27** e **DIOCLECIO UCHOA BARROSO** com CPF **681.024.612-68**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este instrumento formaliza o acordo completo relativo ao serviço objeto deste contrato e substitui qualquer comunicação ou entendimento anterior, verbal ou escrito. A assinatura deste contrato pelas partes representa plena e total aceitação dos termos e condições nele constantes.

13.2. O presente contrato não poderá ser alterado ou modificado, exceto por termo aditivo devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

13.3. Eventual tolerância concedida por qualquer das partes, com relação a faltas ou inadimplemento da outra, não será interpretada como novação ou renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente ajuste, constituindo-se em mera e ocasional liberalidade, não impedindo que tais direitos venham a ser exercidos em qualquer tempo na forma ajustada neste instrumento.

13.4. Na hipótese de uma ou mais cláusulas deste contrato serem declaradas, total ou parcialmente, nulas, ineficazes ou inexequíveis, as demais permanecerão em pleno vigor e efeito, mantendo-se a avença em todos os seus demais termos e condições. Na medida do possível, as cláusulas ou dispositivos considerados nulos deverão ser reescritos de forma a refletir as pretensões originais das partes, em conformidade com a legislação aplicável.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

13.5. Durante o curso da vigência deste contrato e relativamente ao seu cumprimento, todas as manifestações deverão ser expressas, por escrito, não importando o silêncio das partes em concordância com qualquer termo e/ou condição que se lhe queira aplicável, exceto nos casos expressamente previstos neste Contrato.

13.6. Considerando a natureza do presente contrato e das atividades desempenhadas pela CONTRATADA, as partes estabelecem que o mesmo é celebrado em caráter sigiloso, sendo vedada a divulgação dos termos deste contrato ou das atividades da contratada e do(s) artista(s) (incluindo informações sobre obras musicais, notícias a respeito de CD's, DVD's, gravações, agenda de shows e compromissos, contratações e qualquer outra informação de cunho técnico, comercial ou administrativo), sem a anuência expressa da CONTRATADA.

13.7. As partes declaram que nada neste contrato poderá ser interpretado como qualquer tipo de relação de parceria, participação conjunta ou qualquer outra associação, tampouco que por força deste instrumento a CONTRATANTE adquira qualquer direito sobre o patrimônio ou sobre o resultado das atividades da CONTRATADA ou do Artista.

13.8. Este contrato não poderá ser dado como garantia de obrigações, sem a prévia anuência escrita das partes.

13.9. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável unilateralmente, valendo como título executivo extrajudicial nos termos da legislação civil, obrigando as partes contratantes, seus sócios, herdeiros e sucessores, a qualquer título e a todo tempo.

13.10. As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de tornar a presente contratação boa, firme e valiosa, colaborando sempre que por esta for solicitada, fornecendo o aqui acordado e mencionado, enfim, praticar todos os atos para que seja de fato alcançado o objetivo colimado.

13.11. As partes declaram não existir quaisquer contratos, obrigações ou agravantes que as impeçam de celebrar o presente instrumento obrigando-se desde já, a manter incólume à outra parte diante de quaisquer demandas reivindicando o cumprimento das obrigações individuais contraídas anteriormente a este contrato, sem prejuízo das perdas e danos que suas atitudes porventura vierem a provocar.

13.12. Para todos os fins de direito, integram este Contrato os e-mails e comunicados que serão oportunamente realizados pela CONTRATADA, expressamente referidos em cláusulas anteriores deste instrumento.



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

14.1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

14.2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

14.3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

14.4. Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2023.

JOSÉ LUIZ AFORNALLI
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Artista/Contratado